



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

“ DESTINA RECURSOS FINANCEIROS AO CAMPINHO ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o Campinho Esporte Clube, agremiação esportiva de caráter exclusivamente amador.

Art. 2º - o montante dos recursos será na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao pagamento de despesas decorrentes quando da participação do Campinho Esporte Clube na 46ª Copa Itatiaia 2006/2007, que acontecerá nos dias 10, 17 e 20 de dezembro do corrente ano, nas cidades de Bom Retiro, Betim e Brumadinho.

Parágrafo Único – Caso a predita agremiação esportiva deixar de participar da competição, por quaisquer razões, cessará o repasse de recursos financeiros.

Art. 3º - O Presidente do Campinho Esporte Clube deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação dos recursos;
3. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, apresentar notas-fiscais, à título de prestação de contas.

Art. 4º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.560/2005, de 15 dezembro de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal